

Editorial

Assembleia Geral de 30 de novembro 2021

No dia 30 de novembro próximo, seguindo os preceitos estatutários, realizar-se-á a Assembleia Geral da **arep** para apreciação e deliberação do Programa de Atividades e Orçamento (PAO) para 2022.

Na síntese do PAO apresentada mais à frente neste *informarep* pode constatar-se que o foco das atividades da **arep** permanece inalterado.

Propõe-se, para o próximo ano, que 68,5% dos recursos financeiros a utilizar sejam destinados ao Apoio Social dos mais fragilizados e às iniciativas de Socialização, Cultura e Aconselhamento. Assume-se uma retoma gradual da normalidade da vida económica e social. Propomo-nos aproveitá-la para aumentar, tanto quanto possível a proximidade "física", com os Associados. Há que inverter os efeitos perniciosos da solidão forçada que o distanciamento social provocou. Dá-se, também por isso, uma particular atenção à Comunicação (11,6% dos custos totais).

Prevalece, sempre, a preocupação fundamental com o equilíbrio financeiro no longo prazo.

A **arep** foi notificada pelo Instituto de Segurança Social para proceder a aperfeiçoamentos nos Estatutos, adequando-os melhor às disposições do Estatuto das IPSS, nomeadamente nos Artigos 4.º e 5.º A análise realizada permitiu, adicionalmente, identificar a pertinência de realizar outras alterações visando: afastar dúvidas no que que respeita à atribuição de benefícios aos filhos dos associados portadores de incapacidade; a clarificação de procedimentos de admissão de associados, em especial de associados agregados e auxiliares; tornar mais claros os direitos de todas as categorias de associados; e reforçar a capacidade operacional do Conselho Fiscal.

Essas propostas de alteração são, agora, submetidas ao poder deliberativo desta Assembleia.

Uma terceira proposta da Direção é, também, apresentada: a alteração das designações das Delegações Locais, de forma a associá-las, de forma clara, às regiões que lhes estão afetas.

As regras de funcionamento da Assembleia e o processo de votação (por correspondência ou presencialmente) mantêm-se iguais às das Assembleias anteriores.

Não deixe que decidam por si. Participe e vote.

António Pita de Abreu

ASSEMBLEIA GERAL CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 25.º e 26.º dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral da **arep – Associação de Solidariedade Social dos Trabalhadores e Reformados da EDP e da REN**, para uma reunião ordinária na sua sede, sita na Av. Defensores de Chaves, 52 A S/L, em Lisboa, pelas 15 horas, no dia 30 de novembro de 2021, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. **Apreciação e votação do Programa de Atividade e Orçamento para 2022 e Parecer do Conselho Fiscal;**
2. **Apreciação e votação da Proposta de alteração dos Estatutos;**
3. **Apreciação e votação da Proposta de alteração da designação das Delegações Locais;**
4. **Diversos.**

Se à hora marcada não estiverem presentes associados que representem mais de metade dos votos, a Assembleia reunirá meia hora depois com qualquer número de associados. De acordo com o Artigo 9.º dos Estatutos, podem participar na Assembleia Geral, com direito a discutir, apreciar e votar todos os assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, os associados efetivos que, tendo as suas quotas em dia, tenham sido admitidos há pelo menos um ano.

É admissível o voto por procuração ou por correspondência nos termos estatutários e devidamente explicados em nota anexa a esta Convocatória.

Lisboa, 29 de outubro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Victor Manuel A. M. Costa Batista

Nota Explicativa para o exercício do voto por procuração ou por correspondência

Na Assembleia Geral de 30 de novembro, os associados podem participar presencialmente, ou exercer o seu direito de voto, recorrendo a uma das seguintes alternativas:

a) Por procuração, delegando noutra associado

Para esta forma de votação deverá dirigir uma carta simples ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, identificando-se e identificando o seu representante, com a indicação de que lhe delega esse direito. A carta, que pode ser entregue pelo seu representante à Mesa da Assembleia Geral, deve ser assinada conforme o seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão.

b) Por correspondência

Para esta forma de votação, ser-lhe-ão remetidos oportunamente dois envelopes; um, auto endereçado (não necessita de selo), dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, outro, de cor creme, para nele introduzir o voto. O associado deverá seguir os seguintes passos:

1. Recortar e preencher a folha de identificação
2. Recortar, preencher e colocar o boletim de voto dentro do envelope creme.
3. Por fim, colocar o envelope creme e a folha de identificação dentro do envelope auto-endereçado e fazê-lo seguir pelo correio.

Só serão considerados os envelopes que entrem na sede da **arep** até 30 de novembro de 2021.

Aproveito, como Presidente Mesa da Assembleia Geral, para apelar à vossa participação neste ato, dada a sua importância na vida da nossa Associação.

Lisboa, 29 de outubro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Victor Manuel da Costa Batista

Atenção: Se votar por correspondência, vote cedo para obstar aos atrasos dos CTT. Só são válidos os votos que chegarem até 30 de novembro de 2021.

PAO22

PROGRAMA DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2022

Síntese

1 . Enquadramento Geral

Espera-se que em 2022 se verifique a retoma de um regime normal na vida económica e social, semelhante ao que se verificava em 2019, ainda que:

- Com a manutenção de algumas precauções ao nível da proteção contra a infeção
- Com significativo volume de teletrabalho (o teletrabalho, nomeadamente nas atividades de escritório, veio para ficar)
- Com a permanência das marcas de fragilidade – isolamento, solidão, doenças e, em alguns casos, as carências financeiras – que a pandemia criou ou acentuou nos mais idosos e débeis.

Assim sendo, sem quaisquer dúvidas, o foco das atividades da arep em 2022, situar-se-á:

- no apoio aos mais fragilizados
- na proximidade, tanto quanto possível "física", com os Associados.

Prevalece, como sempre, uma orientação fundamental:

- o equilíbrio financeiro no longo prazo.

O documento completo do "Plano de Atividades e Orçamento 2022" está disponível na Direção Central e nas sedes das Delegações e Núcleos, ou no site da **arep** (www.arep.pt).

2 . INICIATIVAS PROPOSTAS

2.1 Área: Apoio Social

2.1.1 Apoio Continuado (Lares e Domiciliário)

O apoio financeiro para residência em Lares e contratação de Cuidados Domiciliários, em 2021 representa um custo estimado de € 183 000 e, até Setembro de 2021 abrangeu 63 Associados.

Para 2022 foi orçamentado € 200 000 representando um acréscimo de 9,2% face ao ano anterior.

A orçamentação foi cuidadosamente estabelecida tendo em conta as restrições inerentes à natureza do apoio prestado. Efetivamente haverá que garantir a existência de recursos financeiros que salvaguardem os encargos da **arep** relativamente ao futuro, com os apoios já atribuídos.

2.1.2 Cartões de compras

A atribuição de cartões de compras a associados mais

carenciados contemplou, até setembro 2021, 54 Associados e implicará um custo anual estimado de €26 500 .

Para 2022 foram orçamentados €28 000, o que representa um aumento de 5,3%.

Procurar-se-á, também, aperfeiçoar os critérios de atribuição deste benefício.

2.2 Área: Assistência Domiciliária

2.2.1 Contactos de Conforto

Apesar dos esforços realizados o número de associados envolvidos com os até agora designados Telefonemas de Conforto mantêm-se em 140 sendo apoiados por 14 voluntários.

Dada a grande importância deste "serviço" prestado pela **arep** quer pela sua utilidade enquanto mitigador da solidão quer pelo contributo que dão para o prévio apuramento e atempada programação de outras necessidades de apoio social complementar (continuado ou não) é imperiosa a sua dinamização.

2.2.2 Teleassistência

O serviço de teleassistência tem sido prestado pela Cruz Vermelha Portuguesa. Os custos são suportados integralmente pela **arep**. A adesão a este serviço está longe do esperado. Apenas 24 Associados o utilizam. O encargo anual estimado em 2021 é de cerca de 5 500 euros.

Para 2022 foi orçamentada a verba de € 6 000 , um acréscimo de 7,4% face ao estimado em 2021, estando prevista uma análise do serviço por forma a potenciar-se a sua utilização mais alargada.

2.2.3 Apoio Médico ao Domicílio (Isolamento)

Também contratado à Cruz Vermelha, nos mesmos moldes da Teleassistência, este serviço destina-se a associados com mobilidade reduzida, residindo em locais com acesso difícil às infraestruturas de saúde. Em 2021 serviu 59 associados (longe da centena prevista no último PAO) e com um custo anual estimado de € 4 300, aproximadamente.

Para 2022 foi orçamentado € 5 000 , um acréscimo de 14,8% face a 2021.

2.3 Área: Aconselhamento, Cultura e Socialização

2.3.1 Cultura, lazer e socialização.

a) Atividades lúdicas e culturais

A organização das atividades culturais e lúdicas (recreativas) está a cargo das Delegações Locais e

Núcleos. Em 2021 não foi possível desenvolver este tipo de iniciativas por força da imposição do distanciamento social recomendado pela pandemia.

Os efeitos no bem estar físico e mental causados pelos prolongados períodos de confinamento e "distanciamento social", tornam necessário o relançamento, vigoroso mas prudente, de iniciativas dirigidas quer ao convívio presencial lúdico/cultural quer ao acompanhamento continuado, individual, dos Associados mais debilitados.

Com esta finalidade assume-se um significativo reforço da dotação orçamental para este tipo de iniciativas, em 2022: € 34 070.

Com o objetivo de manter a ligação entre os associados e as suas empresas de origem prevê-se também a organização de palestras, sobre temas da vida da EDP e REN, a realizar por quadros, dessas empresas e a visita a instalações das mesmas.

b) Contactos de aniversário

O envio de Cartões e a realização de Telefonemas de Aniversário constituem uma iniciativa muito apreciada pelos Associados. Eles garantem a realização de um contacto personalizado da Direção da **arep** com cada um dos membros da Associação, uma vez por ano.

Para além da manutenção da sua finalidade principal pretende-se utilizar os telefonemas de aniversário como **instrumento de recolha da apreciação (grau de satisfação) dos Associados** relativamente aos serviços prestados pela **arep**, através de algumas questões a colocar pelo voluntário que os realiza.

2.3.2 - Aconselhamento/ Consultoria de Apoio

Prevê-se **estruturar**, aperfeiçoando-o, o **"serviço de respostas"** a telefonemas de Associados que solicitam ajuda **para a resolução de problemas**, nomeadamente, sobre o seu relacionamento com os "serviços" das empresas a cujos quadros pertenceram: a) Assuntos Sãvida; b) Pensões/ Segurança Social; c) Questões fiscais; d) Assuntos Jurídicos; e) Outros.

Para o efeito socorrer-nos-emos de voluntários especializados nas diferentes áreas, funcionando em *back office*.

2.4 Área: Comunicação

A dispersão geográfica, de âmbito nacional, dos nossos Associados torna crucial uma forte atividade de comunicação. Utilizaremos de forma integrada e coerente:

- **informarep**, comunicação "em papel", trimestral
- **Site www.arep.pt**, comunicação digital com atualização tendencialmente mensal
- As redes sociais - **Facebook** e **Instagram** - com atualização tendencialmente semanal

Está em curso a **reformulação da distribuição do informarep** procurando-se maior eficiência na co-locação da nossa revista no "interior" da EDP e da REN e o alargamento de destinatários externos ("entidades parceiras" e "stakeholders"), nomeadamente, a nível regional e local.

Em 2022 prevê-se um custo de € 43 770 em Comunicação.

2.5 Área: Gestão de Associados

A atual estrutura etária do nosso corpo de associados potencia a sua natural redução. Nos 3 primeiros trimestres de 2021 verificou-se a perda de 168 associados parcialmente compensada pela admissão de 36. Um decréscimo aparentemente pouco significativo (2,4%) mas que se insere numa tendência consolidada de redução. Em setembro pp a **arep** tinha 5301 associados.

É de importância estratégica controlar e, depois, inverter este caminho. Como o é, também, fazer descer a média de idades existentes, trazendo para a **arep** associados que ainda estejam, profissionalmente, no ativo.

Com esse fim, o Plano 2022 inclui uma "**Campanha de Afiliação de novos Associados**".

Está também planeada a realização do inquérito "**Retratar 22**" para atualizar e complementar os dados relativos a cada associado, recolhidos em anterior edição deste inquérito.

Para estas duas iniciativas prevê-se um dispêndio de €5 980.

Prevê-se também retomar a realização do **Encontro Nacional arep** para o qual se orçamentou €8 000.

2.6 Área: Gestão de Voluntários

Uma vez que baseia toda a sua atividade em voluntariado, a **arep** depende da quantidade e qualidade dos voluntários que conseguir cativar. A multiplicidade de serviços prestados exige a disponibilidade de um leque diversificado de competências técnicas e administrativas e de uma organização tendencialmente empresarial (uma IPSS

deve ser gerida como uma "empresa de lucro zero"). Para cada um dos serviços que oferecemos e para operar as infraestruturas de apoio de retaguarda necessárias há que dispor de meios humanos adequados.

O alargamento da equipa de voluntários existente como novos voluntários detentores das competências necessárias é absolutamente fulcral para a sobrevivência da **arep**.

Em 2022 prosseguir-se-á o esforço de "**recrutamento desses novos elementos**", ao mesmo tempo que se procurará "**desenvolver**" as **capacidades "técnicas" dos atuais** voluntários.

Paralelamente procurar-se-á **realizar parcerias com entidades congêneres** que nos possam complementar, suprimindo deficiências que internamente não consigamos colmatar.

Para intensificar a coesão do "corpo" de Voluntários prevê-se a realização de celebrações de Natal em cada uma das Delegações. O montante orçamentado: €1 500.

2.7 Finanças

A necessidade de assegurar meios que permitam à **arep** satisfazer as suas necessidades futuras implica uma **análise do portfolio de ativos financeiros** existente e a sua eventual reformulação **numa lógica de redução de risco**.

Prosseguirão, em 2022, os trabalhos já iniciados para esse fim.

2.8 Sistemas

Prosseguirá em 2002:

- a **renovação do parque de equipamentos informáticos** ao serviço das Delegações e dos Voluntários
- a implementação dos **sistemas centrais de apoio à gestão**, nomeadamente do módulo administrativo e financeiro

O custo incorrido em 2021 será da ordem dos €15 000. Para 2022 estão orçamentados €5 280.

3 . Orçamento para 2022

Para o custeio das atividades programadas para 2022 foi orçamentado um total de €378 350. A maior parte desse montante será utilizado na área de Apoio Social (€259 000). Na comunicação utilizar-se-ão €43 770.

As Receitas contam, essencialmente com €150 000 de quotizações e com os habituais subsídios da EDP (90 mil euros) e da REN (12,5 mil euros).

Em termos finais o excedente será marginal (cerca de 150 euros).

PROPOSTA

ASSEMBLEIA GERAL

Ponto 2 da Ordem de Trabalhos

Deliberar sobre a alteração dos Artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, 13.º, 29.º e 37.º dos Estatutos

Tendo em consideração que:

- i) A **arep** foi notificada pela Direção de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa (Instituto de Segurança Social, ISS, IP) para proceder a aperfeiçoamentos nos Estatutos, de forma a adequar os mesmos às disposições do Estatuto das IPSS, com indicações específicas para a alteração dos Artigos 4.º e 5.º.
- ii) A leitura dos Estatutos, com a finalidade de introduzir as alterações determinadas pela referida Direção Geral, permitiu identificar a pertinência de outras alterações, bem como a oportunidade para a correção de pequenos lapsos e gralhas, nomeadamente as que se prendem como a adequação do texto ao novo Acordo Ortográfico.
- iii) As alterações que se propõem, prendem-se, no essencial, com a adequação do texto ao Estatuto das IPSS (Artigos 4.º e 5.º), afastar dúvidas no que respeita à atribuição de benefícios aos filhos dos associados portadores de incapacidade (Artigo 7.º, n.º 3), a clarificação de procedimentos de admissão de associados, em especial de associados agregados e auxiliares (Artigo 8.º), tornar mais claros os direitos de todas as categorias de associados (Artigos 9.º e 11.º), adequar o prazo usualmente verificado na mudança de situação dos associados (Art.º 13.º), especificar a forma de substituição de membros da Direção Central em caso de vacatura ou impedimento (Artigo 29.º) e reforçar a operacionalidade do Conselho Fiscal (Artigo 37.º).

Propõe-se que os Senhores Associados aprovem:

1. A alteração dos Artigos 4.º, 5.º, os n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 do Artigo 7.º, os n.ºs 1 e 2 do Artigo 8.º, a eliminação da alínea c) do Artigo 9.º, com introdução de uma nova alínea b) e renumeração da atual para alínea c), a alteração da epígrafe do Artigo 11.º e do n.º 1, nova redação do n.º 2, com renumeração do atual e aditamento de um n.º 4, alteração da alínea b) do n.º 1 do Artigo 13.º, dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 29.º e do n.º 2 do Artigo 37.º dos Estatutos que passam a ter a seguinte redação:

Art.º	Versão Atual	Versão Proposta
4.º	A arep tem como objetivos apoiar social e culturalmente os associados e respetivos cônjuges ou equiparados, nos domínios de Solidariedade Social, Saúde, Habitação e Cultura.	<ol style="list-style-type: none">1. A arep tem como objetivo principal apoiar os associados e respetivos cônjuges ou equiparados no âmbito Social, nomeadamente nos seguintes domínios:<ol style="list-style-type: none">a) Apoio a pessoas idosasb) Proteção social nas eventualidades de doença, velhice, invalidez, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalhoc) Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.2. A arep tem como objetivos secundários apoiar os associados e respetivos cônjuges ou equiparados nos domínios da Saúde, Habitação, Cultura e Lazer.

Art.º	Versão Atual	Versão Proposta
5.º	<p>Para a prossecução dos seus objetivos a arep procurará:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promover a criação e manutenção de várias atividades, relacionadas com: <ol style="list-style-type: none"> a) Lares Residenciais b) Casas de Repouso c) Centros de Dia d) Centros de Convívio e) Ajuda Domiciliária 2. Organizar ou aderir a outras atividades de carácter social, cultural, desportivo ou recreativo, que proporcionem a frutuosa ocupação dos tempos livres dos seus associados. 3. Realizar outras atividades, que venham a ser julgadas convenientes, desde que aprovadas em Assembleia-Geral. 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Para a prossecução do seu objetivo principal a arep procurará promover a criação e manutenção de várias atividades, relacionadas com: <ol style="list-style-type: none"> a) Lares Residenciais b) Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas c) Centros de Dia d) Centros de Convívio e) Ajuda Domiciliária 2 - Para a prossecução dos seus objetivos secundários a arep procurará: <ol style="list-style-type: none"> a) organizar ou aderir a atividades de carácter social, cultural, desportivo ou recreativo, que proporcionem a frutuosa ocupação dos tempos livres dos seus associados. b) Realizar outras atividades, que venham a ser julgadas convenientes, desde que aprovadas em Assembleia Geral
7.º	<ol style="list-style-type: none"> 2. Podem ser admitidos como associados efetivos todos os profissionais das empresas dos Grupos EDP e REN, na situação de reforma por velhice ou invalidez, reforma antecipada e preparação para a reforma, bem como os seus trabalhadores no ativo e aqueles cuja ligação laboral aquelas Empresas ou ao Setor Elétrico Nacional possa ser julgada circunstancia justificativa de admissão. 3. Podem ser associados agregados os pensionistas de sobrevivência da EDP ou da REN, os cônjuges ou equiparados dos associados efetivos e os familiares do 1.º grau, analisados caso a caso pela Direção Central. 4. Podem ser associados auxiliares os contratados a termo e os trabalhadores das empresas dos Grupos EDP e REN que tenham rescindido os seus contratos de trabalho com as Empresas. 5. Podem ser associados beneméritos os associados ou outras pessoas ou entidades que tenham contribuído para a arep com facilidades ou donativos de relevante importância. 6. Podem ser associados honorários os associados ou outras pessoas, singulares ou coletivas que, pelo importante apoio ou pelos serviços prestados à arep, mereçam este reconhecimento 	<ol style="list-style-type: none"> 2. Podem ser admitidos como associados efetivos: <ol style="list-style-type: none"> a) todos os profissionais das empresas dos Grupos EDP e REN no ativo e na situação de reforma por velhice ou invalidez, reforma antecipada e preparação para a reforma b) outros profissionais cuja ligação laboral àqueles aos Grupos EDP e REN ou ao Setor Elétrico Nacional possa ser julgada circunstância justificativa de admissão. 3. São elegíveis como associados agregados: <ol style="list-style-type: none"> a) Os pensionistas da EDP ou da REN b) Os cônjuges ou equiparados dos associados efetivos bem como os filhos a cargo dos mesmos que sejam portadores de atestado oficial de incapacidade 4. São elegíveis como associados auxiliares. <ol style="list-style-type: none"> a) Trabalhadores que tenham mantido contrato de trabalho sem termo, entretanto cessado, com empresas do Grupo EDP e REN. b) Trabalhadores contratados a termo dos mesmos grupos enquanto mantiverem esse vínculo contratual 5. São elegíveis como associados beneméritos as pessoas ou entidades que tenham contribuído para a arep com facilidades ou donativos de relevante importância. 6. São elegíveis como associados honorários outras pessoas, singulares ou coletivas que, pelo importante apoio ou pelos serviços prestados à arep, mereçam este reconhecimento.

Art.º	Versão Atual	Versão Proposta
8.º	<ol style="list-style-type: none"> 1. A admissão dos associados efetivos, agregados e auxiliares compete à Direção Central, por iniciativa própria ou sob proposta das Delegações. 2. A proclamação dos associados beneméritos ou honorários será feita em Assembleia-Geral, sob proposta da Direção Central ou das Direções Locais. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>A admissão dos associados efetivos e auxiliares é submetida por proposta individual do candidato através da respetiva Delegação Local e compete à Direção Central a sua aprovação.</i> 2. <i>A admissão dos associados agregados é submetida:</i> <ol style="list-style-type: none"> a) <i>no caso da alínea a) do número 3 do Art.º 7.º, por proposta individual do candidato, através da respetiva Delegação, competindo à Direção Central a sua aprovação;</i> b) <i>no caso da alínea b) do número 3 do Art.º 7.º, exclusivamente por proposta do associado efetivo com quem o candidato mantenha o vínculo familiar invocado, através da respetiva Delegação, competindo à Direção Central a sua aprovação</i> 3. <i>A proclamação dos associados beneméritos ou honorários será feita em Assembleia Geral, sob proposta da Direção Central ou das Direções Locais.</i>
9.º	<ol style="list-style-type: none"> 1. São direitos dos associados efetivos: <ol style="list-style-type: none"> a) Utilizar as instalações da arep, suas dependências e serviços, nas condições previstas neste Estatuto ou em regulamentos e disposições internas b) Participar na vida associativa 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>São direitos dos associados efetivos:</i> <ol style="list-style-type: none"> a) <i>Utilizar as instalações da arep, suas dependências e serviços, nas condições previstas neste Estatuto ou em regulamentos e disposições internas</i> b) <i>Beneficiar dos serviços e apoios disponibilizados pela Associação nas condições definidas nos respetivos regulamentos internos</i> c) <i>Participar na vida associativa</i>
11.º	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os associados agregados e auxiliares têm os mesmos direitos e deveres dos associados efetivos, salvo os previstos nas alíneas d), e), f) e i) do número um do Art.º 9º e na alínea d) do número um do Art.º 10º. 2. O valor da quota mínima dos associados agregados e auxiliares será igual à dos associados efetivos, sem prejuízo das situações vigentes à data de aprovação destes Estatutos e suas alterações. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Os associados agregados, auxiliares, beneméritos e honorários têm os mesmos direitos e deveres dos associados efetivos, salvo os previstos nas alíneas d), e), f) e i) do número um do Art.º 9º e na alínea d) do número um do Art.º 10º.</i> 2. <i>Os associados agregados, auxiliares, beneméritos e honorários só poderão beneficiar dos apoios previstos na alínea b) do número um do Art.º 9º, se tiverem pelo menos 1 ano de antiguidade como associados e se, cumulativamente, estiverem no pleno gozo dos seus direitos associativos.</i> 3. <i>O valor da quota mínima dos associados agregados e auxiliares será igual à dos associados efetivos, sem prejuízo das situações vigentes à data de aprovação destes Estatutos e suas alterações.</i> 4. <i>Os associados honorários e beneméritos serão isentos do pagamento de quota.</i>
13.º	<ol style="list-style-type: none"> 1. Perdem a qualidade de associados: <ol style="list-style-type: none"> b) Os que deixarem de pagar as suas quotas e respetiva atualização, durante mais de três meses e que, após o previsto no número dois deste artigo, não regularizem a sua situação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Perdem a qualidade de associados:</i> <ol style="list-style-type: none"> b) <i>Os que deixarem de pagar as suas quotas e respetiva atualização, durante mais de seis meses e que, após o previsto no número dois deste artigo, não regularizem a sua situação</i>

Art.º	Versão Atual	Versão Proposta
29.º	<p>3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.</p> <p>4. O Presidente e o Vice-Presidente pertencerão obrigatoriamente à Delegação onde estiver sediada a arep</p> <p>5. No caso de impedimento do Presidente será o mesmo substituído pelo Vice-presidente, e este substituído por um Vogal</p> <p>6. Os suplentes podem assistir às reuniões da Direção Central, sem direito a voto</p>	<p>3. <i>As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.</i></p> <p>4. <i>No caso de vacatura do cargo ou de impedimento do Presidente será o mesmo substituído pelo Vice-presidente e este substituído por um Vogal.</i></p> <p>5. <i>No caso de vacatura do cargo ou de impedimento de qualquer outro membro da Direção, o mesmo será substituído por um dos restantes vogais efetivos ou suplentes.</i></p> <p>6. <i>Os suplentes podem assistir às reuniões da Direção Central, sem direito a voto.</i></p>
37.º	<p>2. O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgue conveniente e, obrigatoriamente, em novembro e março de cada ano para se pronunciar sobre o Programa de Ação e Orçamento e sobre o Relatório e Contas, respetivamente.</p>	<p>2. <i>O Conselho Fiscal reunirá trimestralmente e sempre que o julgue conveniente, incluindo, obrigatoriamente, em novembro e março de cada ano para se pronunciar sobre o Programa de Acção e Orçamento e sobre o Relatório e Contas, respetivamente.</i></p>

PROPOSTA

ASSEMBLEIA GERAL

Ponto 3 da Ordem de Trabalhos

Deliberar sobre a Proposta de mudança de designação das Delegações Locais

Considerando:

- o carácter nacional da **arep**
- a abrangência regional das suas atuais delegações
- a vantagem de criar uma melhor correspondência entre a designação das Delegações Locais e a área geográfica por onde se espalham os associados que lhes estão afetos

Propõe-se que os Senhores Associados aprovem:

- a alteração da designação das atuais Delegações nos seguintes moldes:

Delegação Local Porto passará a designar-se

Delegação Norte

Delegação Local Coimbra passará a designar-se

Delegação Centro

Delegação Local Lisboa passará a designar-se

Delegação Tejo

Delegação Local Setúbal passará a designar-se

Delegação Sul

Parecer do Conselho Fiscal sobre o Programa de Atividade e Orçamento para 2022

Nos termos das disposições legais e estatutárias o Conselho Fiscal reuniu a 02 de novembro de 2021, tendo analisado o Programa de Atividade e Orçamento da **arep** para 2022 e uma proposta de alteração dos Estatutos.

Considerando que:

1. O Programa de Atividade e Orçamento se encontra elaborado de acordo com as disposições legais e estatutárias aplicáveis e que o mesmo permite uma adequada compreensão da evolução da situação financeira e patrimonial da **arep** no exercício de 2022;
2. A proposta de alteração dos Estatutos promove os aperfeiçoamentos solicitados pela Direção de Segurança Social de Lisboa (Instituto de Segurança Social, ISS,IP) e introduz algumas alterações clarificadoras no restante articulado.

O Conselho Fiscal recomenda que o Programa de Atividade e Orçamento para 2022 e a proposta de alteração dos Estatutos sejam aprovados.

Lisboa, 02 de novembro de 2021

O Presidente do Conselho Fiscal
José Figueiredo Soares

Os Vogais
Amélia Lurdes Ferreira Novo
António Manuel Faria Sousa Fonseca

O Vogal Suplente
Victor Manuel Nunes do Carmo

Extrato da ata da reunião do Conselho Geral de 16 de novembro de 2021

“ ...

Após apreciação do Programa de Atividade e Orçamento para 2022 bem como da proposta da Direção Central respeitante à alteração dos Estatutos e alteração da denominação das Delegações, que, com antecedência, haviam sido distribuídas por todos os membros e tendo presente o parecer do Conselho Fiscal, o Conselho Geral deu o seu parecer favorável às propostas a apresentar à próxima AG.

Lisboa, 16 de novembro de 2021

O Conselho Geral